



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 078 /2024

**Institui o Dia Municipal de
Enfrentamento à Violência
Política contra Mulheres Negras,
LGBTQIA+ e periféricas, assim
como as demais mulheres.**

Camara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres Negras, LGBTQIA+ e periféricas, assim como as demais mulheres, a ser comemorado no dia 14 de março.

Art. 2º Para fins desta Lei, caracteriza-se a violência-política como uma ação, conduta ou omissão realizada de forma direta ou por meio de terceiros, podendo se materializar por meio de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais, virtuais, institucionais, raciais, de gênero, LGBTQIA+fóbicas, entre outras, e podendo ser cometidas contra candidatas, eleitas, nomeadas ou na atividade da função pública.

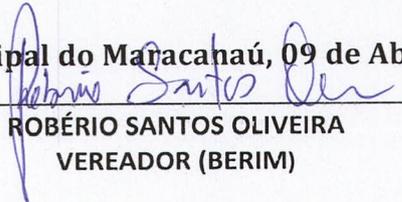
Art. 3º A celebração do Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres Negras, LGBTQIA+ e periféricas tem como objetivo sensibilizar os gestores públicos e toda a sociedade para o enfrentamento à violência política contra as mulheres, sobretudo, mulheres negras, LGBTQIA+ e periféricas.

Art. 4º O poder público municipal, em cooperação com organizações da sociedade civil, poderá facilitar ações, programas e projetos que alcancem toda a sociedade e contribuam para o direito à memória de defensores e defensoras de direitos humanos que atuam ou atuaram no combate à violência política, ressaltando a importância do enfrentamento à violência política contra mulheres Negras, LGBTQIA+, periféricas e demais mulheres, como ato de defesa e valorização da democracia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Maracanaú, 09 de Abril de 2024


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

A violência política no Brasil é um problema histórico e precisa ser compreendido como uma ameaça ao Estado Democrático de Direito, uma vez que coloca sob risco os direitos políticos de cidadãs e cidadãos - direitos estes, que são fundamentais - e promover seu livre exercício é um dos deveres do Estado e de todos os integrantes do sistema político brasileiro.

Este tipo de violência, segundo a Organização dos Estados Americanos (OEA), é caracterizada como uma ação, conduta ou omissão realizada de forma direta ou por meio de terceiros, podendo se materializar por meio de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais, virtuais, institucionais, raciais, de gênero, LGBTQIA+fóbicas, entre outras, e podendo ser cometidas contra candidatas, eleitas, nomeadas ou na atividade da função pública.

O racismo estrutural e outras formas de discriminação não definidos por ações individuais ou apenas de grupos específicos, uma vez que:

a desigualdade racial é uma característica da sociedade não apenas por causa da ação isolada de grupos ou de indivíduos racistas, mas fundamentalmente porque as instituições são hegemônicas por determinados grupos raciais que utilizam mecanismos institucionais para impor seus interesses políticos e econômicos (ALMEIDA, 2019, p.27)¹

Tão real é a presença do racismo e outras formas de discriminação em nossa sociedade, que se refletem nos índices de desigualdade social, racial e de gênero, bem como nos índices de vítimas de violência e de representatividade em espaços de tomada de decisão.

Dados da pesquisa das ONGs Terra de Direitos e Justiça Global², mostram que, enquanto os homens agentes políticos estão mais expostos à violência por meio de assassinatos e atentados, as mulheres são as maiores vítimas de ataques que buscam a intimidação, a deslegitimação dos seus corpos enquanto agentes políticos e a exposição a situações vexatórias. São elas, 76% das vítimas em casos de ofensas e em mais da metade desses casos as ofensas são motivadas pelo crime de racismo e por misoginia. A pesquisa A Violência Política contra Mulheres Negras do Instituto Marielle Franco³ mostra que quase 100% das candidatas ao pleito eleitoral de 2020 consultadas sofreram mais de um tipo de violência política. E 60% dessas mulheres foram insultadas, ofendidas e humilhadas em decorrência da sua atividade política nestas eleições.



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

Ainda sobre os dados acerca da violência política contra mulheres negras, a principal violência apontada pelas mulheres negras na pesquisa foi a virtual, representando quase 80% do total dos ataques sofridos por essas mulheres. Uma média de 8 em cada 10 das entrevistadas que foram submetidas a essa violência receberam comentários e mensagens de cunho racista em suas redes sociais, e-mail ou aplicativos de mensagens, sendo que quase 10% desses ataques foram feitos em eventos públicos virtuais. Em 62% dos casos essa violência foi moral e psicológica e mais de 50% dessas mulheres foram vítimas de violência praticada por órgãos públicos, instituições, agentes públicos e ou privados.

A escolha da data de 14 de março para marcar o Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres Negras, LGBTQIA+ e periféricas, tem como marco temporal a data do assassinato de Marielle Francisco da Silva, nascida em 27 de Julho de 1979. Neste ano, completam-se quatro anos da brutal perda de Marielle Franco e seu motorista, Anderson Gomes.

Em sua carreira política, Marielle foi reconhecida internacionalmente, por Organizações como a Anistia Internacional, pela formulações de projetos de leis e pautas em defesa dos direitos da população LGBTI e das mulheres pretas e faveladas. Como vereadora, Franco trabalhou na coleta de dados sobre a violência contra as mulheres e pelo aumento na participação feminina na política. Em pouco mais de um ano, redigiu e firmou dezesseis projetos de lei, dois dos quais foram aprovados: um que regulamentou o serviço de moto-táxi e a Lei das Casas de Parto, visando a construção desses espaços cujo objetivo era fornecer a realização de partos humanizado.

Em março de 2018, recebeu postumamente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) a Medalha Tiradentes por seu trabalho em "ações de justiça social, promoção da cidadania, valorização da mulher e da comunidade negra, combate à pobreza e à violência nas favelas, promoção da saúde da mulher e da população LGBT e fim dos crimes por motivações raciais e sexuais". Em julho de 2018, a ALERJ também aprovou a Lei 8054/2018 que consolidou 14 de março ao Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro como o "Dia Marielle Franco - Dia de Luta contra o genocídio da Mulher Negra". Em novembro de 2018, a Anistia Internacional incluiu o nome de Franco em sua campanha sobre defensores de direitos humanos que perderam suas vidas em razão da sua luta.

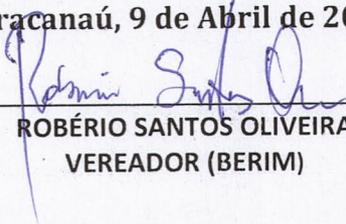


Câmara Municipal de
Maracanaú

Cabe destacar que a instituição desta data no Calendário Oficial do Município auxilia na divulgação e na informação para a população em geral da importância do enfrentamento a violência política contra mulheres negras, LGBTQIA+ e periféricas, em especial a promoção da memória e luta de Marielle Franco enquanto uma defensora de direitos humanos, que lutava pelo direito de todos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos parlamentares desta Casa Legislativa para aprovação da referida proposição.

Câmara Municipal do Maracanaú, 9 de Abril de 2024.


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)

PESQUISA: Maria Eudilene – Brenda Kelly / Assessora Parlamentar